



# *Prefeitura Municipal de Riachinho*

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

## **LEI Nº 290/2003**

“Autoriza a legislação de lombadas (quebra-molas), para controle de velocidade na Av. Jk”.

**O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 115 c/c o artigo 148, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar mecânicas (quebra-molas), para o controle de velocidade na Avenida JK, na sede do Município.

Art. 2º - A constituição das lombadas obedecerá as normas técnicas pertinentes e será feita de forma a que cumpra seus objetivos, sem provocar danos a veículos que trafeguem em baixa velocidade.

Parágrafo Único – Para a constituição das lombadas será necessário a confecção de placas indicativas de velocidade máxima permitida de 20 km/h.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Riachinho-MG, 24 de fevereiro de 2003.

**VALMIR CONTIJO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra**

**JOÃO DE MORAES PESSOA NETO**  
**Diretor Departamento de Administração**